

CARTA ABERTA DAS TRABALHADORAS E DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS

Indignação Quanto ao Desrespeito à Lei do Piso do Magistério na Concessão do Reajuste Salarial da Categoria

Estimada Comunidade Crisopolense,

Nós, **trabalhadoras/es em educação**, vimos a público informar e esclarecer os **motivos que levam esta categoria à total discordância quanto à forma utilizada pelo Município de Crisópolis para conceder o reajuste salarial dos profissionais do magistério neste ano de 2022**, ao tempo em que externamos nossos sentimentos quanto ao exposto.

O valor do piso salarial do magistério, desde que foi instituído, é **definido nacionalmente** a cada ano – com base na forma de cálculo prevista na Lei 11.738/2008 – **para que seja aplicado pelos Estados e Municípios**, uma vez que, de acordo com essa Lei, o piso é o valor abaixo do qual os entes federados não podem estabelecer a base salarial inicial da categoria.

A mesma Lei 11.738 estabelece que o valor do piso deve ser considerado no nível do magistério, sendo que o Plano de Cargos e Salários dos Municípios e Estados (no nosso caso, Lei 670/2015) vai garantir a valorização da carreira por meio da evolução salarial de acordo com o nível de formação de cada profissional.

Ocorre que o **valor estabelecido pelo Ministério da Educação para este ano de 2022** leva a uma diferença, em relação ao piso salarial nacional anterior, de **33.24%**. Portanto, **este é o percentual que deve ser aplicado na base salarial do nosso magistério**, e na forma que as referidas Leis determinam, uma vez que o nosso base inicial desde 2020 estava igualado ao piso nacional.

Historicamente, os trabalhadores/as em educação de Crisópolis, por meio de sua entidade representativa, a APLB-Sindicato, têm buscado junto às gestões municipais o cumprimento da aplicação do piso salarial nacional à nossa carreira – de modo que **há anos o piso da categoria do magistério em nosso Município não é constituído abaixo do valor estabelecido nacionalmente**.

Observamos que em alguns desses anos o percentual aplicado para reajuste do piso do magistério foi inferior ao divulgado, mas que isso se deveu ao fato de no ano anterior já estarmos com a base salarial inicial acima do piso nacional, que é estabelecido pelo MEC, como já dito, na forma de valor.

Esclarecemos que embora tenhamos, em todos os anos, feito negociações quanto à forma da composição do piso – sempre considerando o recurso próprio da educação disponível para aquele ano – **nunca entrou em questão a concessão ou não do percentual necessário para o atingimento do valor estabelecido**, mas **apenas a forma como ele seria aplicado**, de modo que no máximo ao final daquele ano **o Município não devesse à categoria o cumprimento da aplicação do valor de seu piso**, que a partir daí estaria permanentemente incorporado à carreira.

Esclarecemos também que **neste ano**, de igual modo, realizamos reuniões com a gestão municipal com o objetivo de realizar a implantação do referido piso. Diferentemente, porém, dos anos anteriores, **a categoria do magistério foi surpreendida com a proposta de um**

percentual que deixa o salário-base inicial da carreira abaixo do valor do piso nacional, o que contraria a Lei e demonstra desrespeito para com o magistério público municipal.

Nesse sentido, informamos que a **APLB-Sindicato**, em suas diversas tentativas de negociação, **demonstrou numericamente ser viável, do ponto de vista financeiro da educação municipal, a composição do piso** mediante as propostas formuladas pela entidade – sendo que, inclusive, apresentou ao Município **proposta que custaria o mesmo valor que a gestão estava propondo gastar com o reajuste, mas pela qual ao final do ano o piso de 2022 estaria cumprido.**

Por fim, lamentamos informar que **apesar das diversas tentativas do Sindicato, inclusive na última reunião ocorrida – presenciada por nós, trabalhadoras/es em educação –**, sem apresentar qualquer contraposta que garantisse o cumprimento da Lei neste ano, **o gestor municipal**, contra o posicionamento da APLB e desconsiderando o desagrado da categoria já demonstrado por diversos meios, **anunciou que faria o reajuste salarial do magistério no percentual de 16.62%**, em vez dos 33.24% necessários para equiparar a nossa base salarial inicial ao piso nacional.

Isso não é valorização do magistério! Isso é afronta a uma categoria, e a uma sociedade que compreenda que **o profissional do magistério, assim como os demais trabalhadores da educação, precisam ser respeitados**, pois esse é um dos princípios para que tenhamos uma educação pública fortalecida.

Recurso da educação é somente para custeio da educação, e incluindo a valorização de seus trabalhadores, também prevista em Lei! **Se você apoia que o direito de profissionais seja atacado, o próximo certamente será o seu! Reflita sobre isso!**

NENHUM DIREITO A MENOS!

Crisópolis, 05 de maio de 2022.

